



ANEXO 04

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa seu	sócio-gerente/	, neste ato representada por presidente/diretor, credencia o Sr(a),
com o Pregão Pre as propostas, emit	dos os poderes gerais necessários à prátices esencial n.º _ /19/PP, especialmente os de tir declarações, apresentar reclamações, is, assinar atas e ofertar lances verbais de	ica de quaisquer atos relacionados le rubricar toda a documentação e impugnações ou recursos, desistir
	LOCAL, DIA de MÊS de 20	019.
	Assinatura do representante legal d	la licitante
	Nome do representante legal da l	licitante



ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019/PP

(Razão social da empresa), CNPJ/MF _, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

	. -
(Nome e Número da Carteira de Identid	lade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO 06

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (fora dos envelopes) PREGÃO Nº __/2019/PP - FORMA PRESENCIAL

A empresa	, Inscrita
no CNPJ sob o n°	
declara sob as penas da lei, que se trata de	(Micro
empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita br	uta anual, podendo
receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade a penal.	
Local e data	
Nome e assinatura do Representante legal da empresa	L





ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL N°/2019/PP
(Razão social da empresa), CNPJ, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019/PP

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que
não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei
Federal n° 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.

Local e Data)	
Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 09 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº ____/2019/PP — Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Pedra Branca, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº ____/2019/PP, realizado pela Prefeitura do Município de Pedra Branca.

т	`			_	~ 1			1		C**		4
	ノヘヤ	COP	0 X7 Y	340000	~ 4	\sim τ	TOPO	വ	•	tirmomoo	\sim	nraganta
- 6	- ()		-x	11 [5]	1()(1	_ '	$v \leftarrow \iota \iota$	14616		firmamos	()	meseme
	. •		~ Z X		$\iota \circ \iota$	•	, 010	·uu	~ ,	IIIIIIIII	$\mathbf{\circ}$	probolito.

_, em	de _	de 2019.	
(Assinatura do repr	esentante leg	al da empresa pr	oponente)



ANEXO 10

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Pedra Branca-CE.	
Prezados Senhores,	
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº	_/2019/PP – Carta-Proposta.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- > RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 REPRESENTANTE E CARGO:
- > CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- > ENDEREÇO E TELEFONE:
- > AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

02-PREÇO

Proposta: Deverá ser apresentado preço unitário, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos estimados.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de vigência da ata de registro de preços: será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto.

3 – DECLARAÇÃO de que preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

(OBS.: (representante legal da empresa)





ANEXO 11 MINUTA DE CONTRATO

	019/PP/
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019	
PREGÃO Nº 047/2019 – FORMA PRESENCIAL	
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍP	TO DE PEDRA BRANCA
CONTRATADA	(nome)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a Futuras aquisição de conjuntos de carteiras para complementação do mobiliário das salas de aulas da educação infantil e ensino fundamental para atender as escolas municipais, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Educação, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03





do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

- **3.1** O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$ _() conforme descritos na proposta da contratada.
- **3.2** O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.
- **3.3** Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a após a execução do serviço e entrega dos produtos, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
- **4.2** A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.
- **4.3** Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **4.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pedra Branca Estado do Ceará.
- **4.5** É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.





- **4.6** O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.
- **4.7** Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

Conjunto Sextavado Infantil:

Secretaria de Educação: 0703.12.122.0037.2083, Elemento de Despesa: 44905200, Fonte de Recursos: 1111000000; **Manutenção da Rede de Ensino Infantil - Creche 40%:** 0702.12.365.1201.2047, Elemento de Despesa: 44905200, Fonte de Recursos: 1113000000.

Cadeira Acadêmica:

Secretaria de Educação: 0703.12.122.0037.2083, Elemento de Despesa: 44905200, Fonte de Recursos: 1111000000; **Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%:** 0702.12.361.1205.2046, Elemento de Despesa: 44905200, Fonte de Recursos: 1113000000.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- **7.1** O fornecimento dos conjuntos escolares objeto deste Registro de Preços **serão executadas conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de NAD Nota de Autorização de Despesa.
- **7.2** O fornecimento dos conjuntos deverão ocorrer em até 72 (setenta duas) horas, após entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 7.3 A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD Nota de Autorização de





Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.4 – O faturamento deverá ser emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA BRANCA – CNPJ 30.768.013/0001-76 - endereço: Rua Furtunato Silva, s/n, Pedra Branca – CE, CEP: 63.630-000.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

- **8.1** A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.
- **8.2** A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.
- **8.3** A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **10.1** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.





- 10.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3** A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.
- **10.4** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- **10.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.
- **11.2** O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:
- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (três) dias.
- 11.3 Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais





termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº **047/2019/PP** - Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 19 de julho de 2002 Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
- **16.2** São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 047/2019/PP Forma Presencial que o precedeu.





- **16.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **16.4** Fica eleito o foro da Comarca de PEDRA BRANCA, Estado do Ceará, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Branca, de de 2019.

Contratante Município de Pedra Branca Contratado





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019 EDITAL Nº 047/2019/PP

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

	_(nome empr	esarial da licita	ante), inscrita no CNI	PJ nº: _
	_com so	ede na	a	
por intermédio de seu representa	ante legal, o(a	a) Sr.(a)		, infra-
assinado, portador(a) da Carteira	a de Identidad	le n°e	do CPF/MF nº	, para
fins do disposto no edital, DEC	LARA, sob a	as penas da lei	, em especial o artigo	o nº 299 do
Código Penal Brasileiro, esp /2019/PP – Pregão Presen		para partici	pação na licitação,	Edital n°

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Pedra Branca antes da abertura oficial das propostas;





f) Que está plenament poderes e informações p		extensão desta declaração e que	detém plenos
	de	de 2019.	
	(assinatura do rep	presentante legal)	

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019

EDITAL Nº 047/2019/PP ANEXO 13

À						
Prefeitura	a Municipal de	e Pedra Branc	ca/CE			
	. Pregoeira					
Prezada S	Senhora,					
A empre	sa	, con	_, com sede na Rua/Av, inscrita no _, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na			
participa	ção do present	te pregão, apro	esentar proposta	a comercial,	nas seguintes	s condições:
Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
-	-	-	-	-	-	-
custos e incidente lucros e con Decla forma tot solicitaçã Administrativo Decla e custos e cu	despesas, tais, taxa de adnoutros necessá aramos exprestal ou parcial, io, mediante aração Municiparamos que estamos como re, es, es, es, es, es	is como, e s ninistração, pr rios ao cumpr samente que o e sua entrega o recebim pal. tamos de acor epresentante p	proposta que os em se limitar rodutos, serviço rimento integral o fornecimento a realizada no pento da Ordo do com todas a ara assinatura o ofissão, nº do Composição, nº do C	a: custos os, encargos do objeto do de carteiras orazo acima em de Fos condições do contrato/a	direitos e inc sociais, trabal leste Edital e s escolares pod exposto, cont ornecimento do Edital. ata de registro	liretos, tributos lhistas, seguros, seus Anexos. derá ser feito de tados após cada expedida pela o o Sr(a).
C	•					
Data:						
	representante	e legal do Pror	oonente:			
	do CNPI		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			